



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

DECRETO Nº 100/2020.

Prorroga as medidas Sanitárias Permanentes determinadas pelo Decreto Municipal nº 085, de 22 de setembro de 2020, e determina a aplicação das medidas Segmentadas relacionadas a Bandeira Laranja, definidas nos protocolos do Anexo I, do Decreto Estadual nº 55.559, de 26 de outubro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, e dá outras providências.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, no qual, na avaliação de risco para a semana de **20 a 26 de outubro de 2020**, o Município de Nonoai encontra-se classificado como “risco médio” (Bandeira Laranja);

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogadas, até às vinte e quatro horas do dia **02 de novembro de 2020**, as medidas Sanitárias Permanentes, determinadas pelo Decreto Municipal nº 085/2020, de 22 de setembro de 2020, podendo ser prorrogadas ou alteradas conforme a necessidade.

Art. 2º Fica determinado a aplicação, em todo o território do Município de Nonoai, das Medidas Sanitárias Segmentadas referente a “**BANDEIRA LARANJA**”, definidas nos protocolos constantes do Anexo I, do **Decreto Estadual nº 55.559, de 26 de outubro de 2020**.

Parágrafo único. As medidas de que trata o art. 2º deste Decreto terão vigência, da zero hora do dia **27 de outubro de 2020 às vinte e quatro horas do dia 02 de novembro de 2020**, podendo ser prorrogadas ou alteradas conforme a necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de outubro de 2020.



EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 -
Nonoai - RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br